



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA
FUNDADA A 15 DE MAIO DE 1940



COMUNICADO

ELEIÇÃO DE DELEGADO REPRESENTANTE DOS JOGADORES AMADORES À ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Nos termos dos artigos 35º, n.º 2 e 37º, n.º 2 dos estatutos da Federação Portuguesa de Futebol, conjugados com artigo 3º, al. e), do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol da Guarda compete eleger um representante dos jogadores amadores;

A competência para a eleição, por força do artigo 11º, al. b) do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Futebol, encontra-se delegada na Associações Distritais ou Regionais que por sua vez está delegado na Associação de Futebol da Guarda.

Através do Comunicado Oficial n.º 126, de 2024.08.13, da Federação Portuguesa de Futebol, a Comissão Eleitoral da FPF estabeleceu os prazos para as eleições dos órgãos sociais daquela Federação, assim como também estabeleceu os prazos para a identificação dos delegados representantes dos jogadores amadores à Assembleia Geral, que terá que ocorrer até dia 2024.09.30.

A direção da Associação de Futebol da Guarda (A.F. Guarda), na reunião de 27 de agosto de 2024, decidiu formar a Comissão Eleitoral da A.F. Guarda e que é a única legitimamente eleita¹, constituída por três elementos indicados pela Direção, Francisco Paulo Moreira Menano que preside e os vogais José Américo Moreira Ribeiro de Moura e Fernando José Lopes da Costa, para assim dar início ao processo eleitoral do delegado e suplente representantes dos jogadores amadores inscritos e filiados na A.F. Guarda, respeitante à Assembleia Geral da FPF.

¹ O outro comunicado ilegal e sem poderes sobre o mesmo assunto refere: “... a Direção da Associação de Futebol da Guarda, de acordo com a deliberação de 27/08/2024, decidiu formar a Comissão Eleitoral da Associação de Futebol da Guarda (AFG),”





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA
FUNDADA A 15 DE MAIO DE 1940

Handwritten signature



Capacidade eleitoral para as eleições dos Representantes dos jogadores amadores:

Quem pode ser candidato (ELEGÍVEIS):

- a) Não seja delegado por inerência;
- b) Não seja titular de órgão social da FPF²;
- c) Seja maior de dezoito anos;
- d) Tenha residência em território nacional;
- e) Não seja devedor da FPF;
- f) Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
- g) Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
- h) Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
- i) Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.

E ainda

- Seja ou tenha sido jogador amador na A.F. Guarda em qualquer época desportiva incluindo a época 2024/2025.
- Ser dirigente atualmente de um sócio ordinário da A.F. Guarda.
- Não possuir o curso de treinador de futebol e/ou futsal;

Podem votar (ELEITORES):

- **Jogadores amadores** inscritos na época 2024/2025 na A.F. Guarda; e
- Maiores de 18 anos

² Federação Portuguesa de Futebol;



271 232 450



direccao@afguarda.pt



Rua Comandante Salvador Nascimento, LT LC3 | 6300- 678 Guarda





www.afguarda.pt

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA
FUNDA DA A 15 DE MAIO DE 1940



No dia de eleições devem estar munidos pelo cartão de jogador emitido pela A.F. Guarda para a época 2024/2025 ou Documento de identificação.

Podem subscrever as listas;

Todos os **jogadores amadores** inscritos na época 2024/2025 na A.F. Guarda.

Apresentação de candidaturas

Preenchendo os aludidos requisitos, a lista de candidatura com os documentos abaixo e as subscrições deve ser entregue até **às 17:30, do dia 02-09-2024**, na sede da A.F. Guarda.

Documentos a apresentar:

- Modelo 1 que se encontra no site da FPF³
- Cópia do documento de identificação;
- Certidão do registo criminal;
- Cópia de comprovativo de residência;
- Fotografia Tipo Passe
- Cópia do cadastro disciplinar;
- Subscrição de pelo **menos vinte e cinco Jogadores Amadores** maiores de 18 anos e inscritos na presente época desportiva pertencentes ao círculo da Associação de Futebol da Guarda (**ANEXOS 1 e 2**).

Se um Jogador Amador subscrever mais do que uma candidatura de delegado, exclui-se aquela que der entrada em segundo lugar na Associação de Futebol da Guarda.

Cada lista candidata é conjunta e deve apresentar 1 candidato efetivo e 1 suplente ao cargo de jogador amador.

³ <https://www.fpf.pt/pt/DownloadDocument.ashx?id=28522>





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA
FUNDAÇÃO A 15 DE MAIO DE 1940



Será atribuída uma letra a cada lista candidata, a fim de ser identificada nos respetivos boletins de voto.

A referida atribuição será realizada consoante a data e hora de apresentação da candidatura.

As listas, cujos candidatos preencham os requisitos, serão publicadas no sítio da A.F. Guarda e/ou rede social da A.F. Guarda antes do ato eleitoral.

Será considerada a vencedora a lista mais votada.

Caso não se verifiquem listas candidatas, ou existindo listas que não preencham os necessários requisitos, a Comissão Eleitoral indicará os delegados (efetivo e suplente) à sua escolha.

As eleições decorrerão no dia 4 de setembro de 2024 (4ª feira) entre as 21H30 e as 22H30 na sede da A.F. Guarda, sita Rua Comandante Salvador do Nascimento LT LC3, 6300-678

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA
FUNDADA A 15 DE MAIO DE 1940

Handwritten signature



CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2 de setembro de 2024

- Apresentação das Candidaturas até às 17H30 na Secretaria da Associação de Futebol da Guarda podendo ser enviadas por email para paulo.menano@afguarda.pt até ao referido prazo.

02 de setembro de 2024

- A Comissão Eleitoral verificará a regularidade das candidaturas apresentadas, elaborará e publicará no Site Oficial da AFG, o Caderno Eleitoral e notificará os Candidatos para suprirem eventuais irregularidades.

03 de setembro de 2024

- Prazo dentro do qual os Candidatos podem suprir as irregularidades existentes.

04 de setembro de 2024

- Realização do Ato Eleitoral entre as **21h30 e as 22h30** na Sede da Associação de Futebol da Guarda. Após a realização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procederá ao anúncio dos resultados, à publicação dos mesmos no Site Oficial da Associação de Futebol da Guarda, elaborará a respetiva Ata e comunicará à Direção da AFG a identificação do Delegado e Suplente eleitos.

A Direção da Associação de Futebol da Guarda comunicará à comissão eleitoral da FPF, a identificação do Delegado e Suplente eleitos, com junção dos documentos exigíveis.

Guarda, 30 de agosto de 2024

Handwritten signature: Paulo Menano

Handwritten signature: Fernando Costa

Paulo Menano/ José Américo/ Fernando Costa

Comissão Eleitoral eleita na reunião de direção de 27/08/2024



271 232 450



direcao@afguarda.pt



Rua Comandante Salvador Nascimento, LT LC3 | 6300- 678 Guarda





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA

FUNDA DA A 15 DE MAIO DE 1940



ANEXO 1

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA
ASSEMBLEIA-GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
QUADRIÉNIO 2024-2028

PROPOSTA DE CANDIDATURA A DELEGADO

_____ PORTADOR
DO BILHETE DE IDENTIDADE/C.C. N.º _____ VEM NOS TERMOS
DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, 9º E 10º DO REGULAMENTO ELEITORAL DA F.P.F.,
APRESENTAR A SUA CANDIDATURA AO LUGAR DE DELEGADO NA ASSEMBLEIA-GERAL DA
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL, EM REPRESENTAÇÃO DOS JOGADORES
AMADORES, INSCRITOS NA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA, PARA O QUADRIÉNIO
2024-2028.

MAIS DECLARA PELA SUA HONRA, QUE PREENCHE AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE
ELEGIBILIDADE PREVISTAS NOS ESTATUTOS DA F.P.F.

GUARDA, ____ DE _____ DE 2024

O CANDIDATO



271 232 450



direccao@afguarda.pt



Rua Comandante Salvador Nascimento, LT LC3 | 6300- 678 Guarda



